Resumo Executivo – PL n° 2500 de 2022

Autor: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT) **Apresentação**: 20/09/2022

Ementa: Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais.

Orientação da FPA: Favorável ao Projeto

Situação atual:

Relator atual: Senador Humberto Costa
Último local: 02/05/2023 – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Último estado: 09/05/2023 – Matéria com a Relatoria

Principais pontos

- O Projeto altera Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, para estabelecer que serão **priorizados alimentos produzidos por agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais**, nas aquisições por parte de Administração Pública Federal. A fim de abastecer, especialmente, as

demandas

Justificativa

- Atualmente, a lei não prioriza a aquisição de produtos da agricultura familiar pelo governo federal, o que dificulta a efetividade do programa, pois **sua implementação depende de recursos específicos no Orçamento Geral da União**.
- Portanto, o Projeto de Lei propõe incluir na legislação o que já está estabelecido no decreto do Poder Executivo federal, **definindo de forma clara e obrigatória** como os alimentos adquiridos devem ser utilizados. E com essa prioridade, os órgãos do governo federal reservarão os **recursos necessários em seus orçamentos para cumprir a nova lei**. Ampliando os benefícios do Programa Alimenta Brasil e suas consequências positivas.
- É importante destacar que **não haverá um aumento significativo nos gastos públicos**, pois os órgãos governamentais já investem recursos na compra de alimentos. Porém, eles deveriam **priorizar a aquisição de produtos de agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais**, em vez de ser uma escolha opcional ou limitada ao orçamento do programa.
- Mediante o exposto, nos posicionamos favoráveis ao Projeto de Lei.